

## rio Uti MUNICÍPIO DE JI-PARAN



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

#### ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1802

## **SUMÁRIO**

LEIS..... .....PÁG. 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS......PÁG. 13

#### LEIS

LEI Nº 2632

17 DE ABRIL DE 2014

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 2150, de 04 de maio de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com nova redação, o artigo 1º, o §3º ao qual acresce-se os incisos de I a V, acrescendo-se ainda ao artigo 1º da Lei Municipal n. 2150/2011, o §4°:

"Art. 1º Fica criado o Grupo de Fiscalização do Município de Ji-Paraná, integrado pelos fiscais fazendários, fiscais de obras e serviços públicos, fiscais ambientais, fiscais sanitários e fiscais fundiários. \$1°(...)

§3º Os fiscais fazendários, de obras e serviços públicos, ambientais, sanitários e fundiários ficarão vinculados e subordinados às Secretarias fim, da forma a seguir estabelecida:

I. Fiscais Fazendários: Gerência-Geral de Fiscalização / Secretaria Municipal de Fazenda:

II. Fiscais de Obras e Serviços Públicos: Secretaria Municipal de Planeiamento:

III. Fiscais Ambientais: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV. Fiscais Sanitários: Secretaria Municipal de Saúde;

V. Fiscais Fundiários: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

§4° A produtividade fiscal deverá ser minuciosamente elaborada pelas Secretarias Municipais, sob a supervisão do Secretário Municipal, a quem caberá a responsabilidade pelas informações prestadas à SEMAD/CGHRA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

LEI Nº 2633

**17 DE ABRIL DE 2014** 

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de R\$ 9.400,15 (nove mil e quatrocentos reais e quinze centavos) da forma a seguir especificada:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS 1278 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 9.400,15

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da

Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS 632 15.122.0001.2049.0000 Manut, Atividades da Secretaria de Obras

e Servicos Públicos -9 400 15 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

LEI Nº 2634

**17 DE ABRIL DE 2014** 

#### **AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde, aos profissionais que atuam nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF

Art. 2º De acordo com a legislação vigente, as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF deverão ter os seguintes profissionais:

- a) Assistente Social
- b) Educador Social
- c) Farmacêutico
- d) Fisioterapeuta e) Fonoaudiólogo
- f) Médico Acupunturista
- g) Médico Clínico
- h) Médico do Trabalho
- i) Médico Geriatra
- j) Médico Gineco Obstetra
- k) Médico Homeopata
- 1) Médico Pediatra
- m) Médico Psiquiatra n) Médico Veterinário
- o) Nutricionista
- p) Professor de Educação Física na Saúde
- q) Psicólogo Clínico
- r) Sanitarista
- s) Terapeuta Ocupacional

Art. 3º O incentivo de que trata a presente Lei, será paga mensalmente aos profissionais que atuam no NASF da seguinte forma:

I. R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), para aqueles que cumprem jornada de 40 horas semanais;

II. R\$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), para aqueles que cumprem jornada de 30 horas semanais;

III. R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), para aqueles que cumprem jornada de 20 horas semanais;

Art. 4º O incentivo autorizado pela presente Lei, terá caráter transitório, não se incorporando ao salário, e não gerando descontos previdenciários.

Art. 5° As despesas decorrentes do pagamento autorizado na presente Lei, serão cobertas com recursos destinados Fundo-a-Fundo ao desenvolvimento do NASF, por força de Portaria própria, expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal n. 2206, de 13 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

#### Ji-Paraná (RO). 17 de abril de 2014

LEI Nº 2635

17 DE ABRIL DE 2014

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do Poder Executivo e da Fundação Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Fundação Cultural de Ji-Paraná, ocupantes de cargo efetivo, reajuste salarial, nos termos das tabelas anexas à presente Lei.

Parágrafo Único. O reajuste previsto na presente Lei, não será devido aos servidores que tenham sido beneficiados com percentuais maiores, deferidos no exercício atual ou anteriormente.

Art. 2º O reajuste salarial a que se refere o artigo 1º da presente Lei, incidirá sobre os valores dos vencimentos padrão de cada categoria.

Art. 3º A incidência do presente reajuste, altera as tabelas salariais a que se referem as seguintes Leis Municipais:

I. Lei 1117/2001: Secretaria Municipal de Educação – Anexo III; II. Lei 1178/2002: Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela I; III. Lei 1230/2003: Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela II; IV. Lei 1249/2003: Secretaria Municipal de Administração – Anexo V; V. Lei 1250/2003: Secretaria Municipal de Saúde – Anexo V;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

#### **ANEXOS**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Lei 1117 de 07/12/2001

VALOD (D¢)

#### ANEXO III

Tabela de Remuneração em Início de Carreira

VI. Lei 1434/2005: Fundação Cultural de Ji-Paraná.

NIVEL	VALOR (R\$)
Auxiliar Educacional I	751,96
Auxiliar Educacional II	751,96
Auxiliar Educacional III	751,96
Auxiliar Educacional IV	2.995,92
Auxiliar Educacional Especial I A	751,96
Auxiliar Educacional Especial I B	751,96
Auxiliar Educacional Especial II A	751,96
Auxiliar Educacional Especial II B	767,43
Especialista Educacional I	2.995,92
Especialista Educacional II*	
Nível Especial I – 20 horas	419,65
Nível Especial I – 25 horas	524,56
Nível Especial I – 40 horas	742,99
Nível Especial II – 20 horas	579,52
Nível Especial II – 25 horas	724,36
Nível Especial II- 40 horas	1.158,86
Professor I – 20 horas	848,50
Professor I – 25 horas	1.060,62
Professor I – 40 horas	1.697,00
Professor II – 20 horas	1.046,11
Professor II – 25 horas	1.307,58
Professor II – 40 horas	2.092,23
Professor III*	

#### 2 - Ji-Paraná (RO), 17 de abril de 2014

#### Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 1802

* Especialista Educacional II e	
Professor III sãos os servidores	
que concluíram Pós-Graduação:	
especialização latu sensu, Mestrado	
e/ou Doutorado. Para cada um dos	
cursos o valor é diferenciado	

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Lei 1178/02 de 26/07/02

#### ANEXO I TABELA I

PROCURADORES / CLASSES	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Classe I	Inicial: graduação em Direito e OAB	6.957,98
Classe II	Por tempo de serviço: dois anos	7.445,04
Classe II	Por mérito: especialização na área jurídica	7.445,04

Classe III	Por tempo de serviço: quatro anos	7.966,19
Classe III	Por mérito: mestrado na área jurídica	7.966,19
Classe IV	Por tempo de serviço: seis anos	8.523,82
Classe IV	Por mérito: doutorado na área jurídica	8.523,82
Classe V	Por tempo de serviço: oito anos	9.120,49
Classe v	Por mérito: pós-doutorado	9.120,49

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO Lei 1230/03 de 26/05/03

#### ANEXO I TABELA II

REQUISITO	CLASSE	Agente Administrativo / Operador de Computador e Agente Administrativo Jurídico	Digitador / Auxiliar Administrativo
		751,96	751,96
Nível Médio	A	751,96	751,96
		751,96	751,96
		751,96	751,96
Graduando	В	751,96	751,96
		755,43	751,96
		793,21	751,96
Graduado	С	832,86	751,96
		874,51	777,34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE A																									
Alfabetizado - GAOA	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇAU / CARGO	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos												
Agente limpeza Urbana																									
Agente de Vigilância																									
Auxiliar de Mecânica																									
Aux. Serviços Diversos																									
Cozinheira																									
Coveiro																									
Jardineiro																									
Lavador																									
Vivereista - Enxertista																									
Zelador																									
Operador Ecológico																									

CLASSE AI	]																								
Alfabetizado - GAOA	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇAU / CARGO	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos												
Borracheiro																									
Lubrificador																									

CLASSE B	]																								
Nível 4ª Série GAOQ	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11
FUNÇÃO / CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração** Realização: **Assessoria de Comunicação Social** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

#### Jesualdo Pires

Prefeito

#### Marcito Pinto

Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

#### José Antônio Cisconetti

Chefe de Gabinete

#### Leni Matias

Procuradoria Geral do Município

#### Elias Caetano da Silva

Controladoria Geral do Município

#### Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Administração

#### Evandro Cordeiro Muniz

Fundo Municipal de Previdência

#### Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

#### Waldeci José Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### Leni Matias

Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

#### Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

#### Reinaldo Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### Cláudia Regina Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

#### Leiva Custódio Pereira

Secretaria Municipal de Educação

#### Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

#### Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello

Empresa Municipal de Transporte Urbanos

#### Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

#### Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Governo

#### Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

CLASSE B IV																									
Nível 4ª Série GAOQ	1.040,52	1.040,52	1.040,52	1.040,52	1.092,54	1.092,54	1.147,17	1.147,17	1.204,53	1.204,53	1.264,75	1.264,75	1.327,99	1.327,99	1.394,39	1.394,39	1.464,11	1.464,11	1.537,32	1.537,32	1.614,18	1.614,18	1.694,89	1.694,89	1.779,64
	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇÃO / CARGO	01 Ano	Ano	Anos																						
Op. Máquinas Pesadas																									

**CLASSE C** 

Nível 8ª Série GAAO	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11
_	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇÃO / CARGO	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos						
Auxiliar Administrativo																									
Auxiliar de Topografia																									
Desenhista - Copista																									
Digitador																									
Recepcionista																									
Telefonista																									
Ag. Sanitário Rural																									
Aux.Enferm.Trabalho																									
Aux. de Laboratório																									
Aux. de Biblioteca																									
									The state of the s	The state of the s			The state of the s		The state of the s		The state of the s		The state of the s		The state of the s				

Administrador de Empresa

Diário Oficial do Mu	ınicípi	o de .	Ji-Paı	raná -	· N. 1	802											Ji-l	Para	ná (l	RO),	17 d	e ab	ril de	201	4 - 5
CLASSE D V																									
Ensino Médio - GOTAF	1.220,90	1.220,90	1.220,90	1.220,90	1.281,94	1.281,94	1.346,04	1.346,04	1.413,34	1.413,34	1.484,01	1.484,01	1.558,21	1.558,21	1.636,12	1.636,12	1.717,93	1.717,93	1.803,82	1.803,82	1.894,01	1.894,01	1.988,71	1.988,71	2.088,15
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos
Fiscal Fazendário Fiscal Obras Serv. Públicos																									
Fiscal Ambiental																									
Fiscal Fundiário	•																								
CLASSE D VI									T							1			1	1			T	1	1
Ensino Médio - GOATS	1.332,32	1.332,32	1.332,32	1.332,32	1.398,94	1.398,94	1.468,89	1.468,89	1.542,33	1.542,33	1.619,45	1.619,45	1.700,42	1.700,42	1.785,44	1.785,44	1.874,71	1.874,71	1.968,45	1.968,45	2.066,87	2.066,87	2.170,22	2.170,22	2.278,73
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	_	2 Anos	3 s Ano	4 s Anos	5 Anos	6 S Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos
Orientador Social (40h)	017410	7	7 11.00	7	7	7	700	7	7	7	700	7	7	7	700	700	7	7	7 11.00	7	7	700	700	700	7
Operador de Computador																									
CLASSE D VII												_													_
Ensino Médio - GADT/GATAF/GTST	1.567,34	1.567,34	1.567,34	1.567,34	1.645,71	1.645,71	1.728,00	1.728,00	1.814,40	1.814,40	1.905,12	1.905,12	2.000,37	2.000,37	2.100,39	2.100,39	2.205,41	2.205,41	2.315,68	2.315,68	2.431,47	2.431,47	2.553,04	2.553,04	2.680,69
FUNÇÃO / CARGO	Menos	+	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Téc. Segurança do	01 Ano	And	Anos	s Ano	s Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Trabalho																									
CLASSE E	]																								
Nível Superior - GTSU	2.047,42	2.047,42	2.047,42	2.047,42	2.149,79	2.149,79	2.257,28	2.257,28	2.370,14	2.370,14	2.488,65	2.488,65	2.613,08	2.613,08	2.743,74	2.743,74	2.880,93	2.880,93	3.024,97	3.024,97	3.176,22	3.176,22	3.335,03	3.335,03	3.501,78
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos
Professor de Educação Física	70																								
01.4005.51	1	•							•				•								•				
CLASSE E I	20	20	20	20	86	86	17	17	33	33	20	02	53	53	1-	<del>-</del>	72	72	65	65	23	23	80	80	69
Nível Superior - GTSU	1.889,50	1.889,50	1.889,50	1.889,50	1.983,98	1.983,98	2.083,17	2.083,17	2.187,33	2.187,33	2.296,70	2.296,70	2.411,53	2.411,53	2.532,11	2.532,11	2.658,72	2.658,72	2.791,65	2.791,65	2.931,23	2.931,23	3.077,80	3.077,80	3.231,69
FUNDÃO (OA POO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇÃO/CARGO	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Coordenador																									
CLASSE E II	]																								
Nível Superior - GTSU	2.995,91	2.995,91	2.995,91	2.995,91	3.145,71	3.145,71	3.302,99	3.302,99	3.468,14	3.468,14	3.641,55	3.641,55	3.823,62	3.823,62	4.014,81	4.014,81	4.215,55	4.215,55	4.426,32	4.426,32	4.647,64	4.647,64	4.880,02	4.880,02	5.124,02
FUNÇÃO /CARGO	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Pedagogo	01 Ano	And	Anos	s Ano	s Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
	I					1									1	1							1	1	1
CLASSE E III		Г		T			1		П														ı		
Nível Superior - GTSU	2.838,60	2.838,60	2.838,60	2.838,60	2.980,53	2.980,53	3.129,56	3.129,56	3.286,03	3.286,03	3.450,34	3.450,34	3.622,85	3.622,85	3.804,00	3.804,00	3.994,20	3.994,20	4.193,91	4.193,91	4.403,60	4.403,60	4.623,78	4.623,78	4.854,97
FUNÇÃO/CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos
Administrador de	7	<del>                                     </del>	t	<del>                                     </del>	1				<b> </b>																

6 - Ji-Paraná (R	0), 17	de a	bril	de 20	014											Diári	io Ofic	cial d	o Mu	nicípi	io de	Ji-Pa	raná ·	· N. ′	1802
	1	1		1	-	-	+					+	+	-			-	-					+		
Analista de Sistema																									
Astropólogo																									
Assistente Social																									
Economista																									
Jornalista																									
Programador																									
Sociólogo												Î	ĺ												
Zootécnico																									
Economista Doméstico																									
Fisioterapeuta																									
Fonoaudiólogo																							- t		
Nutricionista																									
Psicólogo																									
Bibliotecnista													-												
Dibliotechista																	ļ	ļ							
CLASSE E IV		1	1					1			1	1				1	1			1					T 1
Nível Superior - GTSU	2.906,91	2.906,91	2.906,91	2.906,91	3.052,26	3.052,26	3.204,87	3.204,87	3.365,11	3.365,11	3.533,37	3.533,37	3.710,04	3.710,04	3.895,54	3.895,54	4.090,32	4.090,32	4.294,83	4.294,83	4.509,57	4.509,57	4.735,05	4.735,05	4.971,80
~	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇÃO/CARGO	01 Ano			+	+	+			Anos	Anos	Anos	_	Anos	Anos	+	+	_	+	+			_	+	+	Anos
Advogado	UT AHO	7110	71108	7/108	, 71108	AIIUS	71105	71109	A1108	A1105	AIIUS	71105	71105	71105	71105	71108	71108	71108	71108	7 71108	71108	71108	71105	71105	71105
Auvogauo																									
CLASSE E V																									
Nível Superior - GTSU	3.113,31	3.113,31	3.113,31	3.113,31	3.268,98	3.268,98	3.432,43	3.604,05	3.604,05	3.784,25	3.784,25	3.973,46	3.973,46	4.172,14	4.172,14	4.380,74	4.380,74	4.599,78	4.599,78	4.829,77	4.829,77	5.071,26	5.071,26	5.324,82	
51.010 x 0101.000	Menos	1	2	3	4	5	6 7	7 8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23 2	24	
FUNÇÃO/CARGO	01 Ano	Ano	Anos	Anos /	Anos A	nos Ai	nos An	os And	s Ano	s Ano	s And	s Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos /	Anos A	Anos A	nos A	nos	
Agrimensor																									
Agrônomo		ĺ			Ì								Ì												
Aud. Fiscal Tes. Munic.																									
Contador																									
Geólogo																									
Médico Veterinário																									
CLASSE E VI																									
Nível Superior - GTSU	4.719,90	4.719,90	4.719,90	4.719,90	4.955,89	4.955,89	5.203,69	5.463,87	5.463,87	5.737,06	5.737,06	6.023,92	6.023,92	6.325,11	6.325,11	6.641,37	6.641,37	6.973,44	6.973,44	7.322,11	7.322,11	7.688,22	7.688,22	8.072,63	
	Menos	1	2	3	4	5	6 7	7 8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23 2	24	
FUNÇÃO/CARGO	01 Ano	Ano					nos An			_		_		+	+	Anos	Anos	Anos						nos	
Desenhista Industrial						<u> </u>		<u> </u>							1					- 1					
Geógrafo		İ	1					İ																	
								•																	
CLASSE E VII																									
		-	1		1	1	1		-						- 1	- 1	1	- 1	1	1	-	1	1	ı	
Nível Superior - G1	rsu	5 113 21		5.113,21	5.113,21	5.368,87	5.368,87	5.637,31	5.637,31	5.919,18	5.919,18	6.215,14	6.215,14	6.525,90	6.525,90	6.852,19	6.852,19	7.194,80	7 554 54	7.554,54	7.932,27	7.932,27	8.328,88	8.328,88	8.745,33
FUNÇÃO/CARG	0	Mer 0° An	1 Δr	_		4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos							16 1 nos An					22 s Anos	23 Anos	24 Anos
Engenheiro			-	+		+	+		+	+			<del>-  </del>	_	-+					$\top$	+		+		<del>                                     </del>
Arquiteto			$\dashv$			1									-	-				$\neg$				1	
Engenheiro em Segurança	do		$\dashv$			1									-	-				$\neg$				1	
Trabalho			$\perp$				1													$\perp$				1	
Engenheiro Agrimensor																								1	
CLASSE E VIII	7																								
	1																			Τ					
	(C)	m	00	0	7	7	3	က	2	2	S	CO	C	C	(0)	0	0	0	က္သ	ŭ	23	Ñ	Q.	Q:	92
Nifered Commenters CTC:	6.982,16	6.982,16	6.982,16	6.982,16	7.331,27	7.331,27	7.697,83	7.697,83	8.082,72	8.082,72	8.486,86	8.486,86	8.911,20	8.911,20	9.356,76	9.356,76	9.824,60	9.824,60	10.315,83	10.315,83	10.831,62	10.831,62	11.373,20	11.373,20	11.941,86
Nível Superior - GTSU	38%	987	98%	98%	33,	33,	69	69	.08%	.08%	486	486	91,	91,	356	356	824	824	.31	.31	.83	.83	.37	.37	96.
	9.	6.	9.	9	7.	7.	7.	7.	ω.	ω.	ω̈	ω	ω̈	ω	9.	6	6	6	19	10	10	19	7	7	= =
	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇÃO/CARGO	01	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
1	Ano	1	1	1	1							1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1 1

Auditor do Controle Interno Municipal

CLASSE E IX																									
Nível Superior - GTSU	8.150,21	8.150,21	8.150,21	8.150,21	8.557,72	8.557,72	8.985,61	8.985,61	9.434,89	9.434,89	9.906,63	9.906,63	10.401,97	10.401,97	10.922,07	10.922,07	11.468,17	11.468,17	12.041,58	12.041,58	12.643,66	12.643,66	13.275,84	13.275,84	13.939,63
FUNÇÃO/CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos
Médico de Segurança do Trabalho 40 h.	AIIU																								

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

CLASSE A																									
Alfabetizado - GAOA	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11
FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇAU CARGO	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos												
Agente de Vigilância																									
Auxiliar de Serviços Diversos																									
Zelador																									
Cozinheiro																									
Operador Ecológico																									
Agente de Limpeza Urbana																									
Jardineiro																									

CLASSE B																									
Nível 4ª série - GAOQ	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11
FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇAU CARGO	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos												
Agente de Portaria																									
Apontador																									
Carpinteiro																									
Frentista																									
Marceneiro																									
Mensageiro																									
Pedreiro																									
Soldador																									

CLASSE B I																									
Nível 4ª série - GAOQ	751,96	751,96	751,96	751,96	789,56	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11
FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇAO CARGO	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos												
Borracheiro																									
Eletricista de Autos																									
Eletricista Predial																									
Mec. Veículos Leves																									
Mot. Veículos Leves																									

CLASSE B II	1																								
Nível 4ª série - GAOQ	786,49	786,49	786,49	786,49	825,82	825,82	867,11	867,11	910,46	910,46	955,99	955,99	1.003,78	1.003,78	1.053,97	1.053,97	1.106,67	1.106,67	1.162,01	1.162,01	1.220,11	1.220,11	1.281,11	1.281,11	1.345,17
FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇAU CARGO	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos										
Mec. Veículos Pesados																									
Mec. Máquinas Pesadas																									

8 - Ji-Paraná (RO), 1	17 de a	abril	de 2	2014											D	iário	Ofici	al do	Mun	icípi	o de J	<b>i-Par</b>	aná -	N. 1	1802
CLASSE B III	]																								
Nível 4ª série - GAOQ	967,16	967, 16	967,16	967,16	1.015,51	1.015,51	1.066,29	1.066,29	1.119,60	1.119,60	1.175,58	1.175,58	1.234,36	1.234,36	1.296,08	1.296,08	1.360,88	1.360,88	1.428,93	1.428,93	1.500,37	1.500,37	1.575,39	1.575,39	1.654,16
FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Mot. Veículos Pesados	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos								
	_																								
CLASSE C				1				1					ı	ı		ı	ı		1					ı	
Nível: 8ª Série - GAOQ	751,96	751,96	751,96	751,96	95'682	789,56	829,04	829,04	870,49	870,49	914,02	914,02	959,72	959,72	1.007,70	1.007,70	1.058,09	1.058,09	1.110,99	1.110,99	1.166,54	1.166,54	1.224,87	1.224,87	1.286,11
FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
Auxiliar Administrativo	1 and	ano	a1103	a1103	a1103	a1103	anos	a1103	anos	anos	anos	a1103	a1103	a1103	anos	a1103	a1103	a1103	anos	anos	anos	anos	anos	a1103	anos
Aux. Ser. Odontológico  Ag. Sanitário Rural																									
Digitador																									
Recepcionista Telefonista																									
Aux. Enferm. Trabalho																									
Aux. Laboratório Aux. de Biblioteca																									
CLASSE C I	]				T						NICIPA ENTO ANE					I			Γ	I					
Nível: 8ª Série - GAOQ	763,07	763,07	763,07	763,07	801,22	801,22	841,28	841,28	883,35	883,35	927,52	927,52	973,89	973,89	1.022,59	1.022,59	1.073,72	1.073,72	1.127,40	1.127,40	1.183,77	1.183,77	1.242,96	1.242,96	1.305,11
FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1 GNG/NO G/NOG	1 ano	ano	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s	ano s								
Auxiliar de Enfermagem																									
Desenhista - Copista																									
CLASSE D																									
Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST	808,85	808,85	808,85	808,85	849,29	849,29	891,76	891,76	936,35	936,35	983,16	983,16	1.032,32	1.032,32	1.083,94	1.083,94	1.138,13	1.138,13	1.195,04	1.195,04	1.254,79	1.254,79	1.317,53	1.317,53	1.383,41
FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
Agente Administrativo	. 4110	4110	41100	41103	2,103	4,103	3.103	31100	3.103	3.103	3.103	3.103	3.103	3.103	3.103	3.103	3.100	3,103	3.103	3.103	3.103	3.103	3.100	S.100	51100
Auxiliar Depart. Pessoal Fiscal de Feira						-																			
Agente de Biblioteca										İ	İ					İ					İ		İ		
CLASSE DI	L																								
Ensino Médio - GOTs / GOFs	1.220,90	1.220,90	1.220,90	1.220,90	1.281,94	1.281,94	1.346,04	1.346,04	1.413,34	1.413,34	1.484,01	1.484,01	1.558,21	1.558,21	1.636,12	1.636,12	1.717,93	1.717,93	1.803,82	1.803,82	1.894,01	1.894,01	1.988,71	1.988,71	2.088,15
FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos a	24 anos
Fiscal Sanitário Técnico em Administração Técnico em Higiene Dental	-																								
Técnico em Enfermagem																									
Técnico em Laboratório Técnico em Radiologia																									

Diário Oficial do Mu	nicípio	de Ji	-Para	aná ·	- N.	180	2											Ji-P	aran	á (R	O), 1	17 de	abr	il de	201	4 - 9
CLASSE DII											1															
Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST	1.332,32		1.332,32	1.332,32	1.332,32	1.398,94	1.398,94	1.468,89	1.468,89	1.542,33	1.542,33	1.619,45	1.619,45	1.700,42	1.700,42	1.785,44	1.785,44	1.874,71	1.874,71	1.968,45	1.968,45	2.066,87	2.066,87	2.170,22	2.170,22	2.278,73
FUNÇÃO CARGO	men 1 ar		-	2	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos a	24 anos
Operador de Computador	i ai	io ai	io ai	103	a1103	arios	a1103	a1103	a1103	a1103	anos	anos	a1103	a1103	a1103	anos	arios	a1103	arios	arios	arios	arios	arios	a1103	a1103 (	a1103
CLASSE E																										
32,1332	rC	, .	Ω	2	2	80	00	0	0	_	_	_	_	7	8	2	2	9	9	7			7	_	_	o
Nível Superior - GTSU	1.556.65			1.556,65	1.556,65	1.634,48	1.634,48	1.716,20	1.716,20	1.802,01	1.802,01	1.892,11	1.892,11	1.986,72	1.986,72	2.086,05	2.086,05	2.190,36	2.190,36	2.299,87	2.299,87	2.414,87	2.414,87	2.535,61	2.535,61	2.662,39
FUNÇÃO CARGO	men 1 ar	_		2 nos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
Odontólogo (20h)																										
Assistente Social (20h)													1	1								1	1			
CLASSE E I							I	1	1	1	1					1	1	1			1	1	1	1	1	<u> </u>
Nível Superior - GTSU	2.838.60		2.838,60	2.838,60	2.838,60	2.980,53	2.980,53	3.129,56	3.129,56	3.286,03	3.286,03	3.450,34	3.450,34	3.622,85	3.622,85	3.804,00	3.804,00	3.994,20	3.994,20	4.193,91	4.193,91	4.403,60	4.403,60	4.623,78	4.623,78	4.854,97
FUNÇÃO CARGO	men 1 ar	_		2 nos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
Assistente Social	1 41	.o a	ilo al	.103	a.103	u1103	41103	41103	unos	41105	anos	, 41108	41105	41108	u1103	41103	unos	anos	anos	41103	41103	41103	41103	unos	41103	41103
Economista Doméstico																										
Enfermeiro Enfermeiro Obstétrico												+									1	+		+		
Farmacêutico																										
Farmac/Bioquimico Fisioterapeuta											+	+										1	1	1		
Fonoaudiólogo												†										1	<u> </u>			
Nutricionista																										
Psicólogo Terapeuta Ocupacional												+														
CLASSE E II																1	·!		ı	I						ı
Nível Superior - GTSU	3.113.31		3.113,31	3.113,31	3.113,31	3.268,98	3.268,98	3.432,43	3.432,43	3.604,05	3.604,05	3.784,25	3.784,25	3.973,46	3.973,46	4.172,14	4.172,14	4.380,74	4.380,74	4.599,78	4.599,78	4.829,77	4.829,77	5.071,26	5.071,26	5.324,82
				ෆ් 2	ю 3	က် 4	6 5	ි 6	က် 7	8	6 9	ෆ් 10	რ 11	က် 12	က် 13	14	15	16 4	17	18	19 4	20 4	21	ين 22	ىن 23	ىن 24
FUNÇÃO CARGO	men 1 ar	_		<del></del>	anos	anos	anos	anos	anos	anos	+ -	+ -	+	anos	+	+	anos	anos	anos	anos	+	anos	anos	anos	anos	anos
Contador Médico Veterinário			+									+														
Zootécnico												+									1					
Odontólogo (40h)																										
CLASSE E III																										
Nível Superior - GTSU	4.075,11	4.075,11	4.075,11	4.075,11	4.278.87	4 278 87	0,000	1.436,01	4.487,0 - 0,0 - 0,0	4.717,45	4.717,45	4.953,32	4.953,32	5.200,99	5.200,99	5.461,04	5.461,04	5.734,09	5.734,09	6.020,80	6.020,80	6.321,84	6.321,84	6.637,93	6.637,93	6.969,82
FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4		. (	3		8	9		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Médico (20h)	1 ano	ano	anos	anos	s and	s and	os an	os an	os ar	nos a	nos a	anos a	inos a	anos	anos	anos	anos a	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
, ,	<u>'</u>			I																			1	1	I	ı
CLASSE E IV							I				I															
Nível Superior - GTSU	6.112,66	6 112 66		0.112,00	6.112,66	6.418,29	6.418,29	6.739,20	6.739,20	7.076,16	7.076,16	7.429,97	7.429,97	7.801,47	7.801,47	8.191,55	8.191,55	8.601,12	8.601,12	9.031,18	9.031,18	9.482,74	9.482,74	9.956,87	9.956,87	10.457,72
FUNÇÃO CARGO	menos	_		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Médico (30h)	1 and	an	o an	nos a	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
CLASSE E V		1	1		1		-	-			1	T	ı	ı	1											
Nível Superior - GTSU	8.150,21	α 10071	0 0 0	8.150,21	8.150,21	8.557,72	8.557,72	8.985,61	8.985,61	9.434,89	9.434,89	9.906,63	9.906,63	10.401,97	10.401,97	10.922,07	10.922,07	11.468,17	11.468,17	12.041,58	12.041,58	12.643,66	12.643,66	13.275,84	13.275,84	13.939,63
												•	•	•		•					•					

FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FUNÇAO CARGO	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
Médico (40h)																									
Médico do Trabalho																									
Odontólogo Esp. Bucomaxilofacial (40h)																									

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ Lei Municipal nº 1434/2005

#### NÍVEL FUNDAMENTAL Instrutor de atividades musicais

INSTRUMENTO	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO
Violão	40hs	R\$ 965,91
Guitarra	40hs	R\$ 965,91
Contra-baixo	40hs	R\$ 965,91
Cavaquinho	40hs	R\$ 965,91
Cordas friccionadas	40hs	R\$ 965,91
Sopro	40hs	R\$ 965,91
Percussão	40hs	R\$ 965,91
Teclado	40hs	R\$ 965,91
Piano	20hs	R\$ 559,74
Canto e coral	20hs	R\$ 559,74

#### **NÍVEL MÉDIO** Instrutor de cursos artísticos

	0.400.4	I
CURSOS	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO
Ballet Clássico	40hs	R\$ 1.279,04
Dança	20hs	R\$ 559,74
Interpretação de artes cênicas	20hs	R\$ 559,74
Pintura em tecido	40hs	R\$ 965,91
Pintura em tela	40hs	R\$ 965,91
Artesanato em geral	40hs	R\$ 965,91
Escultura em madeira	40hs	R\$ 965,91
Técnico em sonorização	40hs	R\$ 965,91

LEI Nº 2636

17 DE ABRIL DE 2014 LEI Nº 2638

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1895, de 31 de julho de 2009,

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o piso salarial estabelecido na Lei Municipal nº 1895/2009, passando a vigorar com nova redação, a tabela do art. 4º deste dispositivo

#### Art. 4°. (...)

LEI Nº 2637

Nível			Valor (R\$)		
Nivei	Em 2010	Em 2011	Em 2012	Em 2013	Em 2014
Professor I: 20h	475,00	593,57	725,50	783,32	848,50
20h Professor I: 25h Professor I:	593,75	741,97	906,88	979,15	1.060,62
Professor I: 40h	950,00	1.187,14	1.451,00	1.566,64	1.697,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

**17 DE ABRIL DE 2014** 

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1300, de 23 de abril de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o Auxílio Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 1300/2004 passando a vigorar com nova redação, o art. 5º deste dispositivo

Art. 5º O Auxílio Alimentação reveste-se de natureza pecuniária, obedecendo os seguintes critérios.

a) servidores com 40 horas – R\$ 100,00 (cem reais);

b) servidores com 25 horas – R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos):

c) servidores com 20 horas – R\$ 50.00 (cinquenta reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 2435, de 24 de abril de 2013,

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o Auxílio Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 2435/2013 passando a vigorar com nova redação, o art. 5º deste dispositivo

Art. 5º O Auxílio Alimentação reveste-se de natureza pecuniária, obedecendo os seguintes critérios:

a) servidores com 40 horas - R\$ 100,00 (cem reais); b) servidores com 20 horas – R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2014.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

#### JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2639 **17 DE ABRIL DE 2014** 

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 1.143.942,88 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) da forma a seguir especificada:

02 0101 GABINETE DO PREFEITO

1280 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 5.386.89

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL 1281 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 1.713,56

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO 1283 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria

17 DE ABRIL DE 2014 Geral do Município 2.212,26

3 3 90 46 00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 1284 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 28.005,93

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA 1285 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 6.704,38

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO 1311 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 6.670,64 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

1312 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil 11.980,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1313 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fun-

damental 361.838,01 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%

1314 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 14.190.00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1315 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 115.770,47

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB 40% 1316 12 365 0003 2033 0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil 11 200 00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica 1317 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 25.179.67

3 3 90 46 00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%

1318 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 191 12.364.0002.2076.0000

```
2.800.00
                                                                  1291 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Aberta do Brasil
                                                                                                                                                        -11.980.00
                                                                                                                                     3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  Turismo 7.567.22
                                                                  3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                    012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
                                                                  002 001 Recursos Próprios do Município
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
                                                                                                                                    02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
                                                                 02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDI-
1296 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
                                                                                                                                    BÁSICA
                                                                                                                                    213 12.361.0002.2026.0000
                                                                                                                                                                  FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fun-
                                                                  ÁRIA E HABITAÇÃO
Mun. de Saúde 96.503,37
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  1292 04.122.0001.2056.0000
                                                                                               Manut, Atividades da Secretaria Regula-
                                                                                                                                    damental -373.838.01
                                                                                                                                    3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  rização Fundiária
                                                                                     936,00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde
                                                                  1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                    012 044 FUNDEB 40%
                                                                  002 001 Recursos Próprios do Município
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
1297 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 600,00
                                                                                                                                    02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
                                                                  02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                    BÁSICA
                                                                  1293 18.122.0001.2054.0000
                                                                                                                                    231 12.361.0002.2032.0000
                                                                                               Manut. Atividades da Secretaria de Meio
                                                                                                                                                                  FOPAG 25% - Ensino Fundamental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  Ambiente 4.073,90
                                                                                                                                     -24.190.00
010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde
                                                                  3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                    3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
1298 10 301 0004 2058 0000
                            Manut. dos Serviços do Programa Saúde
                                                                  002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                                                                                    012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
da Família - P.S.F 100.00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
                                                                                                                                    326 12.365.0003.2027.0000
                                                                                                                                                                 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                               Manut. Atividades da Secretaria de Pla-
                                                                  1294 04.121.0001.2055.0000
010 111 Programa Saúde da Família
                                                                                                                                    -103.770.47
                                                                  nejamento 2.590,62
                                                                                                                                    3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
1299 10.301.0004.2059.0000
                            Manut. Serv. do Programa Núcleo de
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                     12 044 FUNDEB 40%
Apoio a Saúde da Família 500,00
                                                                  002 001 Recursos Próprios do Município
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                     339 12.365.0003.2033.0000
                                                                                                                                                                  FOPAG 25% - Ensino Infantil -14.000,00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
                                                                                                                                     3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
010 172 NASF
                                                                  1324 08.243.0008.2121.0000
de Vinculos p/ Adoles 400,00
                                                                                               Serviço de Convivência e Fortalecimento
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                    012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
1300 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB
                                                                  3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                     1234 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil
11.170,66
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                     -15.179,67
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  018 001 Recursos próprios do Município
                                                                                                                                    3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo
                                                                  1327 08.244.0008.2014.0000
                                                                                               Casa da Família - Centro de Referência
                                                                                                                                    012 044 FUNDEB 40%
                                                                  da Assistência Social - 100,00
1301 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variá-
                                                                  3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                    02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
         100.00
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                     381 10.122.0001.2080.0000
                                                                                                                                                                  Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                     Mun. de Saúde -96.503.37
                                                                  018 001 Recursos próprios do Município
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                     3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
010 116 Programa Saúde Bucal
                                                                  1325 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  580,00
                                                                                                                                     010 001 Recursos Próprios da Saúde
02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 1302 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Espe-
                                                                  3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                    02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
cialidade Odontológica 500,00
                                                                                                                                    415 10.301.0004.2031.0000
                                                                                                                                                                 FOPAG - PACS (PAB Variável) -100,00
                                                                  018 001 Recursos próprios do Município
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                    3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  1326 08.243.0009.2123.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento
                                                                                                                                    1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas
                                                                                                                                    010 001 Recursos Próprios da Saúde
                                                                  de Vinculos p/ Erradic2.565,32
                                                                  3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1303 10.302.0005.2100.0000
                            Manutenção dos Serviços do Hospital
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                    416 10.301.0004.2031.0000
                                                                                                                                                                  FOPAG - PACS (PAB Variável) 500,00
Municipal (Teto Financeiro 12.820.00
                                                                  018 001 Recursos próprios do Município
                                                                                                                                     3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no
                                                                                                                                    010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde
010 108 Gestão Plena - SUS
                                                                  artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual
                                                                                                                                    422 10.301.0004.2058.0000
                                                                                                                                                                 Manut. dos Serviços do Programa Saúde
02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
                                                                  nº 2570/2013:
                                                                                                                                    da Família - P.S.F -100,00
1286 15.122.0001.2049.0000
                            Manut. Atividades da Secret. Obras e
                                                                                                                                    3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Serv. Públicos 388,219,10
                                                                  02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  23 04.122.0001.2068.0000
                                                                                               Manutenção das Atividades do Gabinete
                                                                                                                                    010 111 Programa Saúde da Família
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  do Prefeito -5.386.89
002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                  3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                    439 10.301.0004.2059.0000
                                                                                                                                                                  Manut. Serv. do Programa Núcleo de
02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SO-
                                                                  002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                                                                                     Apoio a Saúde da Família -500,00
CIAL
                                                                                                                                    3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1287 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assis-
                                                                  02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
tência Social 14.660,88
                                                                  42 04.122.0001.2044.0000
                                                                                               Manut das Atividades da Controladoria-
                                                                                                                                    010 172 NASF
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  Geral do Município -1.713,56
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                    02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                                                                                    450 10.301.0004.2101.0000
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                                                 Manutenção dos Serviços do PAB
                                                                  002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                                                                                     -9 000 00
1337 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho
                                                                                                                                     3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Tutelar 1.920,00
                                                                  02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
                                                                                                                                    CIVIL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  60 04.122.0001.2045.0000
                                                                                               Manut. Administrativa da Procuradoria-
                                                                                                                                    1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  Geral do Município -212,26
                                                                                                                                    010 102 PAB - Fixo
002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                  3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                    453 10.301.0004.2101.0000
                                                                                                                                                                  Manutenção dos Serviços do PAB
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PE-
                                                                 002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                                                                                     -2.170.66
CUÁRIA
                                                                                                                                     3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1288 08.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura
                                                                  02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
e Pecuária 3.584.00
                                                                  93 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de
                                                                                                                                    010 102 PAB - Fixo
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  Administração -30.305,93
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                  3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                                                                                    471 10.301.0004.2114.0000
                                                                                                                                                                Programa da Saúde Bucal (PAB Variá-
002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                              -100,00
                                                                                                                                     3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  002 001 Recursos Próprios do Município
02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
1289 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo
                                                                  02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
                                                                                                                                    010 116 Programa Saúde Bucal
300.00
                                                                  128 04.122.0001.2078.0000
                                                                                               Manutenção das Atividades da Secretaria
                                                                                     -6.704,38
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
                                                                  de Fazenda
                                                                                                                                    02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
                                                                  3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                    503 10.302.0005.2086.0000
                                                                                                                                                                Manutenção do CEO - Centro de Espe-
002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                  1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
                                                                                                                                    cialidade Odontológica -500,00
                                                                  002 001 Recursos Próprios do Município
                                                                                                                                     3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE INDUST.COM. E DESEN-
                                                                                                                                     1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
VOLVIMENTO
                                                                  02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
                                                                                                                                    010 169 Centros de Especialidades Odontológicas
                                                                  150 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de
1290 04.122.0001.2048.0000
                            Manut. Atividades da Secret. Ind. Com.
                                                                                                                                     532 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Muni-
Desenvolvimento
                  500,00
                                                                  Educação -6.670,64
```

3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

cipal (Teto Financeiro) -12.820,00

Manutenção da U.A.B.-Universidade 010 108 Gestão Plena - SUS

3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Serviço de Convivência e Fortalecimento -2.565,32 de Vínculos p/ Erradicaç 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 001 Recursos próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 2640

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

#### JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

010 111 Programa Saúde da Família 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1307 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Apoio a Saúde da Família 930,00 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 1229 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infan-010 001 Recursos Próprios da Saúde 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1308 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 500.00 012 044 FUNDEB 40% 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 1238 12.365.0003.2030.0000

17 DE ABRIL DE 2014 010 116 Programa Saúde Bucal

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 1309 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 500,00

-3 930 00

-5 000 00

FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infan-

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica 408 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -28 020 00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

425 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 111 Programa Saúde da Família

431 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -930,00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

467 10.301.0004.2114.0000 Programa da Saúde Bucal (PAB Variável) -500.00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 116 Programa Saúde Bucal

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 499 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica -500,00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 929 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002.001 Recursos Próprios do Município

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1012 08.243.0008.2121.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento

-510,00 de Vínculos p/ Adolesce 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 001 Recursos próprios do Município

1045 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC -410.00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 001 Recursos próprios do Município

1065 08.243.0009.2123.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Erradicac -820.00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 001 Recursos próprios do Município

1100 08 244 0008 2014 0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social – C -2.268,00 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 001 Recursos próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PIRES

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

LEI Nº 2641

**17 DE ABRIL DE 2014** 

#### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2605, de 28 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 9º, da Lei Municipal n. 2605, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A solicitação citada no 'caput' deste artigo, deverá apresentar relação nominal dos beneficiados.

Art. 2º O inciso I do parágrafo único do art. 10, da Lei Municipal n. 2605. de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 10. (...)

Parágrafo Único. (...).

I – relação nominal dos beneficiados;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2642

**17 DE ABRIL DE 2014** 

#### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Pronto Socorro do Hospital Municipal de 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Ji-Paraná, de "Pronto Socorro Diomar Cardoso Neves"

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Pronto Socorro do Hospital Municipal de Ji-Paraná, ficará denominado de "Pronto Socorro Diomar Cardoso Neves".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/CGM/2.014.

PROCESSO: Nº 1-3141/2.014 - SEMED.

**LEGALIDADE**: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.9353/2.005 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 049/ CPL/PMJP/2014, fls. 28/65.

Empresa Detentora do Registro: PEMAZAS/A, CNPJ nº 05.215.132/0001-54, estabelecida na Av. Transcontinental, 740 – Primavera, Ji-Paraná/RO e KM PNEUS, CNPJ n° 63.620.025/0001-08, estabelecida à Av. Transcontinental, 337-Centro, Ji-Paraná/RO.

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, às 08h e45min minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 013/CGM/2.014, tendo como participante da licitação as empresas PEMAZA S/A e KM PNEUS. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁ-RIO DO MATERIAL DE CONSUMO, conforme Projeto Básico, fls. 04/13; Cotação de Preço, fls. 14/24; Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/CPL/PMJP/14, fls. 27/65; Proposta, fls. 79/85; Atae Adjudicação Pregão Eletrônico, fls. 133/174; Parecer Jurídico nº 400/PGM/PMJP/2.014, fls. 175/176; Termo de Homologação, fls. 177/182.

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1- Registro de Precos para futura e eventual aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Pregão eletrônico para registro de preço nº 049/CPL/PMJP/2014, fls. 28/65.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
- a) descrição do material requisitado e quantidade:
- b) consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- 2.1 A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTO-RA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e- mail, desde que:
- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS LIBERAÇÕES:

- 3.1 Ao receber aos pedidos de liberação das secretarias a Controladoria Geral do Município anotará e gerenciará os saldos da Ata de Registro de Preço;
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 4.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 4.2 A materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, localizado à rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, seguindo seus horários de funcionamento de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h e na sexta-feira faz 7h30min. às 13h 30min., entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento dos

produtos no interior das dependências do almoxarifado. Prazo máximo de entrega e impreterivelmente de 20(vinte) dias, contados do recebimento da Nota de empenho.

- 5.1 Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;
- 5.2 Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- ${\bf 5.3}$  Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preco, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);
- 5.3.1 A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada pela comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 6.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela comissão encarregada do recebimento;
- 6.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 7 - DAREVISÃO DE PRECOS:

- 7.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.
- 7.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 7.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 7.2.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município. 7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de
- empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores. 7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para delibe-

ração pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

 $\boldsymbol{7.5}$  -  $\operatorname{Em}$  qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 8 - VIGÊNCIA DAATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 8.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses
- 8.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.999/93

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 013/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 Pela Administração Pública, quando:
- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a AIA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita:
- e) Fica evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado
- 10.2 Pela Detentora do Registro, quando:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- 10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11 - CANCELAMENTO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 11.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 11.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DAATA E EMISSÃO DO EMPENHO:

- 12.1 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada/ADESÃO por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;
- 12.2 Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2 Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do *Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento* implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 13.3 AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alte rações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4 Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento"

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de (10) dez páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

**Sônia Regina Da Silva** Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira Coordenadora de Atas Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior De Souza

Presidente da CPL

Dec. Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva Controlador Geral do Município Dec. 018/GAB/PMJP/2013



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2.014 - CGM DE 15/04/2014

#### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-3141/2014- SEMED.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 0049/2014(SRP).
- OBJETO: PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS.
- DATA DO PREGÃO: 28/03/2.014.

05	215	132	/0001-54 - PEMAZA S/A	
				١.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	36	R\$ 1.056,00	R\$ 38.016,00

Marca: Goodyear

Fabricante: Goodyea

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, profuto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20 - 14 lonas, tipo borrachudo, garantia mínima de 05 ( cinco ) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus. Marca – Goodyear Modelo: Conquistador – Quant. - 36 1-Prazo de entrega do Objeto: É de 20 ( vinte ) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho 2-)Prazo de validade da proposta: f de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação 3-) Frete CIF (pago até o destino) 4-) Já estão inclusos no preço todos os tributos mpostos e despesas devidas 5-) Condição de pagamento: Conforme o respectivo edital 6-) Garantia: Pneus 5 (cinco) anos e câmaras e protetores 3 (três) anos contra defeito de fabricação contados da data da compra 7-) Os produtos atendem plenamente às normas técnica: acionais e internácionais de qualidade 8-) Local de entrega: No Almoxarifado Central, localizado a Rua Jamil Pontes, nº. 1171 – Bairro Jardir dos Imigrantes 9-) Todos os produtos são novos, de fabricação nacional, sem uso, não reciclados e/ou remoldados

10 CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	36	R\$ 81,00	R\$ 2.916,00
-------------------	---------	----	-----------	--------------

Marca: OBOM

Fabricante: QBOM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara de ar para pneu de dimensões 900/20 - 14 lonas, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05 ( cinco ) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do mateial, aplicação Ônibus. Marca – Qbom Modelo: - Quant. – 36 1-) Prazo de entrega do Objeto: É de 20 ( vinte ) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho 2-) Prazo de validade da proposta: É de 60 sessenta) dias contados da data da sua apresentação 3-) Frete CIF (pago até o destino) 4-) Já estão inclusos no preço todos os tributos, mpostos e despesas devidas 5-) Condição de pagamento: Conforme o respectivo edital 6-) Garantia: Pneus 5 (cinco) anos e câmaras e protetores 3 (três) anos contra defeito de fabricação contados da data da compra 7-) Os produtos atendem plenamente às normas técnica: nacionais e internacionais de qualidade 8-) Local de entrega: No Almoxarifado Central, localizado a Rua Jamil Pontes, nº. 1171 – Bairro Jardin los Imigrantes 9-) Todos os produtos são novos, de fabricação nacional, sem uso, não reciclados e/ou remoldados

13 PROTETOR CÂMARA DE AR	UNIDADE	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
--------------------------	---------	---	-----------	-----------

Marca: Top Tec

Fabricante: Top Tec

escrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor para pneu de dimensões 750/16, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, prduto pescrição Detainada do Objeto Orertado: Protetor para pineu de dimensoes 750/16, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto novo, não recondicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05 ( cinco ) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Micr - Ônibus. Marca - Top Tec Modelo: - Quant. - 03 1-) Prazo de entrega do Objeto: É de 20 ( vinte ) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho 2-)Prazo de validade da proposta: É de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação 3-) Frete CIF (pago até o destino) 4-) Já estão inclusos no preço todos os tributos, impostos e despesas devidas 5-) Condição de pagamento: Conforme o respectivo edital 6-) Garantia: Pneus 5 (cinco) anos e câmaras e protetores 3 (três) anos contra defeito de fabricação contados da data da compra 7-) Os produtos atendem plenamente às normas técnicas nacionais e internacionais de qualidade 8-) coal de entrega: No Almoyarifado Central localizado a Rua Jamil Pontes, no 1171 - Bairro Jardim dos Imigrantes 9-) Todos os produtos são ocal de entrega: No Almoxarifado Central, localizado a Rua Jamil Pontes, nº. 1171 – Bairro Jardim dos Imigrantes 9-) Todos os produtos sã novos, de fabricação nacional, sem uso, não reciclados e/ou remoldados

	Total do Fornecedor:	R\$ 40.995,00
620.025/0001-08 - KM PNEUS LTDA - ME		

03.02	EU.UES/ UUUI UU KIII INEU.	ETDA ME				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	18	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00	

Marca: GOODYEAR

Descriç<mark>ão Detalhada do Objeto Ofertado:</mark> Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20 14 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de abricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus.

3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	6	R\$ 544,25	R\$ 3.265,50

Marca: GOODYEAR

Fabricante: GOODYEAR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 750/16 12 lonas, tipo borrachudo, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Micro-ônibus

	4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	3	R\$ 572,99	R\$ 1.718,90
--	---	-------------------------	---------	---	------------	--------------

Fabricante: GOODYFAR

escri<mark>ção Detalhada do Objeto Ofertado:</mark> Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 750/16 12 Ionas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de abricação a partir da data de entrega do material, aplicação Micro-ônibus.

5	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
4	COODVEAD				

Fabricante: GOODYEAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75/17.5 12 lonas, tipo borrachudo, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação Micro-ônibus e Caminhão Ford.

	6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	9	R\$ 845,00	R\$ 7.605,00
--	---	-------------------------	---------	---	------------	--------------

Marca: GOODYFAR Fabricante: GOODYEAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75/17.5 12 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação Micro-ônibus e Caminhão Ford.

7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	3	R\$ 558.00	R\$ 1.674.00			

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75/16, tipo borrachudo, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação S-10.

- 11			<b>3</b>				
	8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	3	R\$ 588.99	R\$ 1.766.97	

Fabricante: GOODYFAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75/16, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação S-10.

9 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 24 R\$ 634,00 R\$ 15.216,00

Fabricante: GOODYEAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70/16, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir de entrega do material, aplicação L-200 TRITON.

11 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 6 R\$ 60,00 R\$ 360,00

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara de Ar para pneu de dimensões 750/16 12 lonas, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Micro-ônibus.

12 PROTETOR CÂMARA DE AR UNIDADE 18 R\$ 28,99 R\$ 521,82

Marca: ANDRADE

Fabricante: ANDRADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor para pneu de dimensões 900/20, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a

Total do Fornecedor: R\$ 63.568,26

Valor Global da Ata: R\$ 104.563,26

Sónia Regina Da Silva Cad 11594

**Jackson Junior De Souza** Presidente da CPL Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Mardia Pires De Oliveira

Coordenadora de Atas Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva Controlador Geral do Município Dec. 018/GAB/PMJP/2013

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

KM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPI/MF sob o n.º 63.620.025/0001-08, situada na Av. Transcontinental, 337 - Centro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu (sócio/proprietário) Sr. Antonio Procópio da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 71.067 e inscrito no CPF/MF n.º 079.069.512-04, residente e domiciliado na Rua dos Seringueiros, 77, cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos Pneus, Câmaras de ar e protetores para os veículos à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná (fls. 177/182), segundo descrito no Projeto Básico de fls. 04/13, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 49/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 27/66 do Processo Administrativo n. 3141/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 13/CGM/14, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

KM PNEUS LTDA

CNPJ/MF n.º 63.620.025/0001-08

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PEMAZA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.215.132/0001-54, situada na Av. Transcontinental, 740 – Primavera, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu (diretor comercial) Sr. José Sebastião C. Martins, , portador do RG n.º 2.395.959 e inscrito no CPF/MF n.º 207.114.096-68, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio João, 363, cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos Pneus, Câmaras de ar e protetores para os veículos à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná (fls. 177/182), segundo descrito no Projeto Básico de fls. 04/13, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 49/CPI/PMIP/14 e anexos de fls. 27/66 do Processo Administrativo n. 3141/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 13/ CGM/14, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

PEMAZA S/A

CNPJ/MF n.º 05.215.132/0001-54,



# Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



## PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos ultimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



